

LIDO EM 17/04/17

  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

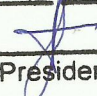
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - Dona Inês/PB - CEP: 58.228-000 - Fone: (83) 3377 1025

E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

A Comissão de Justiça e Redação

EM 24 / 04 / 2017

  
Presidente

Projeto de Lei Legislativo nº 04, de 10 de março de 2017.

APROVADO EM

24 / 04 / 2017

  
PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 729, de 11 de março de 2016, para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino do Município nos estabelecimentos de Ensino e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município c/c o Regimento Interno, submeto á apreciação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 729, de 11 de março de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º. ...."

**§ 3º - Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Municipal uma vez por semana." (NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camara Municipal de Dona Inês/PB, 10 de março de 2017.

  
Jairo Teixeira Esperidião  
VEREADOR/PSD